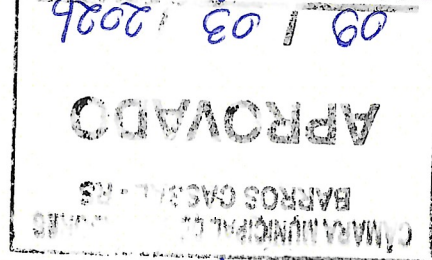




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Bianco Araújo da Costa
9808 03 / 60

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.



Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 15 professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

Com Emenda

Art.1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 09 (nove) vagas através de processo seletivo nº 05/2026 ainda vigente com cadastro reserva, entre educadores infantis e professores (anos finais) para suprir as seguintes vagas na Rede Municipal de Ensino:

- 07 (sete) professores para a educação infantil;
- 01(um) professor/anos finais de História;
- 01(um) professor/anos finais de Educação Física;

Art.2º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 06 (seis) vagas através de contrato emergencial, entre professores (anos iniciais e anos finais) para suprir as seguintes vagas na Rede Municipal de Ensino:

- 05(cinco) professores para os anos iniciais;
- 01(um) professor de Língua Inglesa;

Art.3º A carga horária exercida será de 20 horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período de até quatro meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de professores para o ano de 2026, tendo em vista que ainda está em tramite o concurso público para os cargos de professores, e em razão de não ter sido possível pela coordenadoria da Secretaria de Educação fechar o quadro de professores da rede municipal de ensino é encaminhado o presente projeto de lei.

Percebe-se que ainda está vigente e possui pessoas a serem chamadas, através do processo seletivo nº 05/2026, nos cargos elencados no art. 1º do presente projeto de lei, razão pela qual é encaminhado a presente autorização legislativa.

Por outro lado, a autorização para contratação emergencial direta dos cargos relacionados no art. 2º, ou não há mais pessoas para ser chamada do processo seletivo, ou não houve inscrições para referido cargo, sendo necessário a contratação de forma direta eis que há alunos sem seus respectivos professores.

As vagas relacionadas apenas foram identificadas agora após o início das aulas pela Secretaria de Educação, em razão de que houve aumento de turmas e implantação de turmas em tempo integral em algumas escolas, e somado a isso houve o pedido de licença interesse/maternidade, situações que demandam um número maior de profissionais em relação ao ano letivo passado.

Por fim, evidencia-se que referidas contratações são urgentes essenciais para o bom andamento do ano letivo, logo, aprovação do presente projeto pelos nobres vereadores é de suma importância para o ano letivo no qual a educação poderá contar com um quadro de professores completo e que irá atender as crianças deste município que são a base e o futuro de nossa sociedade.

É a justificativa.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de fevereiro de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



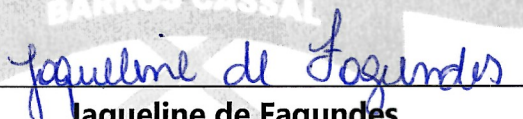
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2026

Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 014/2026.

Art. 1º. O artigo 3º do Projeto de Lei nº 014, de 09 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A carga horária exercida será de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período improrrogável de 02 (dois) meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.


Jaqueline de Fagundes
Vereadora Bancada Do Progressistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo ajustar a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2026, estabelecendo de forma clara que as contratações temporárias de professores terão prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) meses.

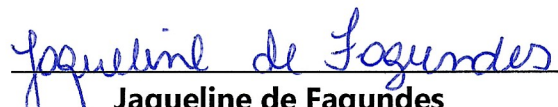
A medida visa assegurar o caráter excepcional e transitório da contratação, evitando que o instrumento da contratação temporária seja utilizado de forma prolongada, em detrimento do princípio constitucional do concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando que o Município realizou concurso público em fevereiro desse ano para provimento de cargos efetivos de professores, a fixação de prazo reduzido e improrrogável para as contratações temporárias garante a continuidade do serviço público educacional apenas durante o período estritamente necessário, até que seja possível a nomeação dos candidatos aprovados.

Dessa forma, a emenda reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que preserva a regularidade das atividades escolares.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Barros Cassal, 09 de março de 2026.


Jaqueline de Fagundes
Vereadora Bancada Do Progressistas